



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.499, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, na ordem de **8,32%** (oito vírgula trinta e dois por cento), em conformidade com a data base, fixada pelo artigo 162 da Lei Municipal nº 877/2001, concomitantemente com a Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Capanema, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei será concedido a partir do mês de março de 2014, inclusive.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração